



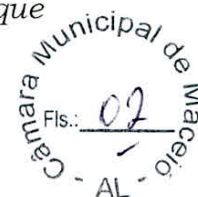
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES



CÂM.  
PROTOCOLO Nº 2300119  
27 MÊS 06 ANO 19  
ASSINATURA [Handwritten Signature]

### REQUERIMENTO Nº 07/2019

*Requer ao Presidente da Câmara Municipal de Maceió que oficie a Prefeitura de Maceió para que forneça explicações.*



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 210 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiada a Prefeitura de Maceió para que forneça explicações no que concerne ao Plano Diretor deste município.

É consabido que o Plano Diretor - PD do Município de Maceió/AL, elaborado no ano de 2005, detém mais de 10 (dez) anos desde a sua elaboração, ultrapassando o prazo para envio das revisões a serem realizadas, conforme preconiza o art. 201 da Lei nº 5.486, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o plano diretor do município de Maceió, estabeleceu diretrizes gerais de política de desenvolvimento urbano e outras providências, *in verbis*: “Art. 201. O Plano Diretor deverá ser revisto e atualizado no máximo a cada 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação”.

No ano de 2015 – **final do prazo de envio** - iniciou-se o processo de revisão do PD/2005<sup>1</sup>, sendo realizadas até o ano de 2016 05 (cinco) audiências públicas.

Todavia, até a presente data, não foi encaminhada a esta Câmara Municipal quaisquer alterações revisionárias que venham a estabelecer novas regras, orientações e princípios a serem aplicados na elaboração e execução de projetos que interfiram no convívio social.

*[Handwritten mark]*

<sup>1</sup> <http://www.maceio.al.gov.br/visao-do-plano-diretor-participe/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	


Convém ressaltar que qualquer ato de ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade, isto é, atos que atentem contra os princípios da administração pública, são considerados atos de improbidade, conforme explicita o art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Deste modo, ante o exposto, reitera-se o requerimento para seja oficiado a Prefeitura de Maceió, na pessoa do seu responsável, para que forneça explicações a esta Casa Parlamentar quanto a finalização do novo Plano Diretor.

Atenciosamente,



Maceió/AL, 26 de junho de 2019.

  
**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Vereador - MDB



PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração, R.  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Inf

Sistema Unificado de Pro

Processo Nº 00100.107342/2019

Local origem: 0100 - GP

Sector origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 01/11/2019 12:11:54

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OFICIO Nº 1296/2019 REQUERIMENTO Nº 07/2019 VER.  
GALBA NETTO

CÓPIA

C  
Mu

Ofício GP nº 1296/2019

Maceió, 30 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Rui Soares Palmeira**  
Prefeito de Maceió

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 07/2019 – VER. GALBA NETTO**

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho cópia do REQUERIMENTO Nº 07/2019 de autoria do vereador Galba Netto, nos termos do art. 214 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

*Art. 214. Os requerimentos de informações sobre atos da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal, do Poder Executivo do Município e dos órgãos a ele subordinados, das autarquias, empresas e fundações municipais, das concessionárias permissionárias ou detentores da autorização de serviços públicos municipais, ou de organismos oficiais de outros poderes que mantenham interesses comuns ao Município, são também sujeitos a despacho de plano do Presidente.*

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente